




LEGISLAÇÃO

A Lei Estadual nº 17.928/2012 dispõe sobre a Prestação de Contas de recursos públicos, no âmbito Estadual.

O Art. 55 da Lei Estadual nº 17.928/12 traz a seguinte redação:
 “No convênio fica resguardada a natureza do dinheiro público, **gerando a obrigação de prestação de contas ao concedente** e deste aos órgãos de controle interno e externo [...]”

Art. 58. É vedada a celebração de convênio:
 [...]

 III – com órgão ou entidade de direito público ou privado que esteja em mora, **inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração**, ou irregular em face de qualquer das exigências desta Lei.





[...]

§ 2º Para os efeitos do inciso III deste artigo, considera-se **inadimplente** o conveniente que:

I – **não apresentar a prestação de contas**, parcial ou final, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;

II – **não tiver sua prestação de contas aprovada** pelo concedente por qualquer ação ou omissão de que tenha resultado prejuízo ao erário;

[...]

Art. 75. Se, ao **término do prazo estabelecido**, o conveniente **não apresentar a prestação de contas** nem **devolver os recursos**, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 59, **a inadimplência por omissão do dever de prestar contas**, adotará medidas para reparação do dano ao erário e, se for o caso, **providenciará a instauração de tomada de contas especial** [...]



O Art. 73 da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como o Art. 4º do Decreto nº 8.508/2015, elencam **o rol de documentos exigidos** para a correta prestação de contas da **boa e regular aplicação dos recursos**, dentre eles temos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de execução físico-financeira (medição dos serviços executados);
- c) Relação de pagamentos efetuados com os recursos da AGEHAB;
- d) Notas fiscais;
- e) Relatório fotográfico das obras realizadas;
- f) Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
- g) Termo de conclusão da obra; (FINAL)
- h) Termo de compromisso de guarda de documentos (FINAL)

A **relação de documentos para prestação de contas** também está descrita na **cláusula específica de prestação de contas** do convênio.

PRESTAÇÃO DE CONTAS



A correta prestação de contas é composta tanto da **parte financeira** quanto da **parte técnica**, ou seja, **não basta** apenas a apresentação das **notas fiscais**, faz-se necessário a comprovação da **aplicação do recurso recebido na obra**, objeto do Convênio.

Por essa razão, a AGEHAB, por meio da equipe de fiscalização irá vistoriar as obras a fim de constatar **a execução da obra de acordo com os projetos e memorial descritivo** aprovados pela AGEHAB.

Assim, a prestação de contas dos recursos recebidos em Cheque Moradia é **imprescindível** para a liberação das **parcelas subsequentes**, e também para a **celebração de novos convênios**.

Diante disso, é de **suma importância** que o Município tenha **um gestor** e **um responsável técnico** que cuidarão do convênio **desde a assinatura até apresentação da prestação de contas final e aprovação desta pela AGEHAB**.

Coordenadoria de Apoio à
Gestão de Convênios
COOGESC

A **Coordenadoria de Apoio a Gestão de Convênios (COOGESC)** foi criada em 2019, com o intuito de melhorar a gestão administrativa dos convênios celebrados com a AGEHAB, e com isso alcançar melhor eficácia na utilização dos recursos públicos.

A atividade da equipe de Gestores está voltada ao acompanhamento e controle das cláusulas pactuadas, devendo observar o cumprimento, pela conveniente, do estabelecido no instrumento de convênio.

Após o recebimento do benefício Cheque Moradia, o Município deverá cumprir de todas as **cláusulas** previstas no convênio e também os **prazos do plano de trabalho** para execução das etapas.



Nos casos de convênios para o benefício da modalidade **Comunitário**, o Município deverá realizar **procedimento licitatório** para a utilização dos cheques moradia.

Maiores esclarecimentos quanto a correta apresentação dos documentos para prestação de contas dos ajustes de parceria já celebrados poderão ser feitos diretamente na AGEHAB ou pelos telefones:

- **(62)3096-5019 – COOGESC**
- **(62)3096-5035/5004 – GEROFIS**

